



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3510, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Declara **Estado de Calamidade Pública** no Município de Paraibuna e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.”

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020 e a declaração de pandemia global em 11 de março de 2020 em razão da disseminação da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e da doença por ele causada (COVID- 19);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3500, de 20 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no território do Município de Paraibuna;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65 e;

CONSIDERANDO O Plano de Contingência Regional do DRS XVII – Taubaté para infecção humana pelo novo Coronavírus – 2019;

CONSIDERANDO que o Município de Paraibuna não possui leitos de UTI, e tem como Unidade de referência o Hospital Municipal Dr Jose de Carvalho Florence e a Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, ambos no Município de São José dos Campos, que através do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, reconheceu a Calamidade em Saúde Pública em seu território;

CONSIDERANDO que o Vale do Paraíba é umas das regiões com maior risco de enfrentar um surto de Coronavírus, segundo pesquisas divulgadas recentemente pela Fiocruz (Fundação Instituto Oswaldo Cruz) e pela FGV (Fundação Getulio Vargas), em vários veículos de comunicação;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3510, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Paraibuna, como medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), cabendo ao Chefe do Poder Executivo todas as medidas legais e orçamentárias para o cumprimento da lei.

Parágrafo Único - Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal nº 3.500 de 20 de março de 2020, e demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, 06 de abril de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo
Assessor da Secretaria de Gabinete